

PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 31/2018 - BNDES

QUESTIONAMENTO 05

Pergunta: *“Para fins de atendimento ao item 7.1, III, letra ‘g’, do Edital, solicita-se esclarecimento a respeito da possibilidade de a comprovação da capacidade técnica poder se dar mediante a apresentação de atestado de assessoria jurídica para a estruturação e constituição de um Fundo de Investimento Imobiliário.”*

Resposta do BNDES: Para atendimento da exigência referida, não é suficiente que o serviço de assessoria tenha se restringido à estruturação jurídica do FII. A experiência em questão refere-se à estruturação e constituição do Fundo em sua integralidade, sendo comprovada mediante apresentação do registro do ato constitutivo ou do regulamento do FII em cartório de títulos e documentos ou de sua disponibilização no sítio eletrônico da CVM.